

EAIC & EAITI 2017

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) divulga a presente Chamada de Projetos e convida as instituições estaduais de ensino superior de natureza pública, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Realização do Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC-2017) e Organização e Participação do Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI-2017) nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná, para a organização e realização do EAIC 2017 e organização e participação do EAITI 2017.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O Programa de apoio ao EAIC e EAITI 2017 dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da Fundação Araucária. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que para a instituição estadual de ensino superior que sediará o EAITI-2017 o limite da proposta será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Considerando a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global de custeio e/ou serviços de terceiros poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.

3.2 Para o EAIC: Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 3498/2004.

3.2.1 Poderão ser solicitadas diárias para participação no evento somente durante o período de realização do mesmo, limitado a 03 (três) dias.

3.2.2 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora.

3.2.3 Material de consumo:

- a) Papel (diversos tipos).
- b) Cartuchos e tonners para impressora.
- c) CD para impressão de anais.

3.2.4 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- a) Confecção de pastas e crachás.
- b) Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação.
- c) Confecção de folders e/ou certificados.
- d) Publicação de anais (revista e CD) e/ou resumos.
- e) Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem.
- f) Serviços de tradução.
- g) Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.

3.2.5 Hospedagem somente para palestrantes.

3.2.6 Alimentação somente para palestrantes.

3.2.7 Passagens aéreas e terrestres para palestrantes.

3.2.8 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2.9 Os itens não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 033/2011 que define a normatização de repasse financeiro.

3.3 Para o EAITI: As propostas que contemplam apenas a participação no EAITI são previstas diárias e locação de veículos, como micro-ônibus, vans e outros.

3.4 A Instituição Estadual de Ensino Superior que sediará o EAITI poderá registrar em sua proposta todos os itens financiáveis previstos nesta Chamada.

4. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições estaduais paranaenses de ensino superior, respeitados os requisitos:

- a) Ser instituição de ensino superior pública estadual do Paraná;
- b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, contemplando EAIC e EAITI.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Etapa I: A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar:

- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) Preenchimento e inserção dos Roteiros Descritivos da Proposta (Anexo I – EAIC e Anexo II – EAITI);

5.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

5.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.2 Etapa II: Após a aprovação da proposta, a instituição deverá enviar a documentação impressa (Formulário Eletrônico da Proposta e Anexos I e/ou II), à Fundação Araucária conforme prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada por correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária Chamada Pública 07/2017 – Programa de Apoio EAIC/EAITI 2017 – Etapa II Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico 80215-090 – Curitiba – Paraná

5.2.1 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.2.2 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão eletrônica das propostas	até às 17h59 do dia 29/05/17
Encaminhamento da documentação impressa exigida	até 31/05/17
Divulgação dos resultados	a partir de 12/06/17
Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação de relevância da proposta: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

9.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

9.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

10.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico final elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail "relatoriosfa@gmail.com" e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

10.2.1 A Instituição Estadual de Ensino Superior deverá apresentar um relatório final de prestação de contas devidamente documentado e assinado, conforme as disposições desta chamada, para cada um dos eventos em que foi solicitado o apoio da Fundação Araucária.

10.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

10.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

10.4.1 As logomarcas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

10.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

11.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

11.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária